

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00042

LEI Nº 138/95

De 03 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

IVALDO ZANGRANO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, discriminado pela Dotação Orçamentária, à saber:

7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.2 CULTURA

08.48.2471.048.003-Aquis.de Instrumentos Musicais para

Formação da Banda Marcial.....R\$ 7.000,00

4120-Equipamentos e Material permanente.....R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do atual orçamento, à saber:

7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.1 EDUCAÇÃO

08.42.1881-042.008-Const.Casa Zelador-EEPSG Prof.....

Dr."Antonio de Benedictis".....R\$ 7.000,00

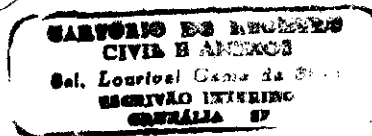
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDAQIII

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 130, um exemplar da Lei n. 138/95 datada de 03 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 04 de maio de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00043

FLS-02


4110- Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 03
DE MAIO DE 1995.


EVALDO ZANGRANDÓ PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 130, um exemplar da Lei n. 138/95 datada de 03 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 04 de maio de 1995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Bel. Lourival Gama da Silva
ESCRIVÃO INTERINO
CRUZÁLIA - SP

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____